

Bolsas de Demanda Social

Portaria nº 76 CAPES

- Garantir o funcionamento das Comissões de Bolsas CAPES/DS em suas dependências, que será constituída por três membros, no mínimo, composta pelo Coordenador do Programa, por um representante do corpo docente e do discente, sendo os dois últimos escolhidos por seus pares, em eleição específica para tal fim, respeitados os seguintes requisitos:
 - a) No caso do representante docente, deverá fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
 - b) No caso do representante discente, deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.
- Cientificar os bolsistas de que seu tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como “*contribuinte facultativo*”, (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91);

Quem são os bolsistas

Relatórios

Fluxo Discente Consolidação de Docente Consolidação de Programa Conferência de Programa Produção dos Participantes Externos Discentes Bolsistas

AGRONOMIA (40006018005P7)			
Financiador	Situação	Período	
ANA REGINA DAHLEM	BOLSAS CAPES		
Programa de Demanda Social	ATIVA	08/2013 a 07/2017	
ANGELA BERNARDON	BOLSAS CAPES		
Programa de Demanda Social	ATIVA	07/2014 a 06/2016	
ANTONIO PEDRO BRUSAMARELLO	BOLSAS CAPES		
Programa de Demanda Social	ATIVA	03/2014 a 02/2016	
CARLA DAIANE LEITE	BOLSAS CAPES		
Programa de Demanda Social	ATIVA	03/2014 a 02/2018	
CARLOS KOSERA NETO	BOLSAS CAPES		
Programa de Demanda Social	ATIVA	04/2013 a 03/2015	
CAROLINE AMADORI	BOLSAS CAPES		
Programa de Demanda Social	CANCELADA	07/2012 a 02/2014	
CRISTIANE DALAGUA PAIER	BOLSAS CAPES		
Programa de Demanda Social	ATIVA	05/2013 a 04/2015	
CRISTIANO HOSSEL	BOLSAS CAPES		
Programa de Demanda Social	ATIVA	03/2014 a 02/2016	
DARCIELI APARECIDA CASSOL	BOLSAS CAPES		
BOLSAS CONCEDIDAS NO ÂMBITO DO ACORDO CAPES/Fundação Araucária	ATIVA	05/2014 a 02/2017	
DOUGLAS JUNIOR BERTONCELLI			

Formulários

- <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>

05/10/2000	Formulário para Cadastramento de Bolsista	XLS 120kb	PDF 17kb	SXC 17kb
25/07/2001	Formulário para Cancelamento de Bolsa	XLS 112kb	PDF 15kb	SXC 16kb
05/10/2000	Formulário para Solicitação de Interrupção/Suspensão de Bolsa	XLS 108kb	PDF 15kb	SXC 15kb
23/07/2003	Modelo de Termo de Compromisso para os bolsistas	DOC 40kb	PDF 9kb	SXW 25kb

Casos Particulares

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTEIRA Nº 248, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU do dia 21 subsequente, e considerando a necessidade de adequação das normas de concessão de bolsas de estudo à proteção conferida por Lei às mulheres, em função da maternidade, resolve:

Art. 1º Os prazos regulamentares máximos de vigência das bolsas de estudo no país e no exterior, iguais ou superiores a 24 (vinte e quatro meses), destinadas à titulação de mestres e doutores, poderão ser prorrogados por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa.

§ 1º o afastamento temporário de que trata este artigo deverá ser formalmente comunicado à Capes, acompanhado da confirmação pela Pró-Reitoria, coordenação do curso ou orientador, conforme o caso, especificando as datas de inicio e término do efetivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

§ 2º observado o limite de 4 (quatro) meses, não serão suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário de que trata este artigo.

§ 3º a prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento das atividades acadêmicas, respeitado o limite estipulado no caput deste artigo.

Art. 2º Revogam-se a Portaria Capes Nº 220, de 12 de novembro de 2010 e demais disposições em contrário.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

PDSE

- No caso de bolsista a coordenação deve solicitar a interrupção da bolsa a partir do afastamento do bolsista e posteriormente solicitar a reativação da bolsa.

Calendário CAPES - SAC

- Normalmente, próximo do dia 15 de cada mês (com exceção de Dezembro, que é no dia 8).
- Desejável que os programas realizem a seleção até o dia 5 de cada mês e informe a PROPPG até o dia 10.